Ministério da Educação
Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas
Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas

RESOLUÇÃO CDICEA Nº 113

Autoriza a utilização de instalações, equipamentos e material no Programa de Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação do Icea.

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – CDICEA, em Reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea "g" do item 2.2 das Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, parte integrante da Resolução CEPE Nº 7.320, de 10 de janeiro de 2018;

Considerando a demanda estipulada no Ofício Nº 4/2019/GRUPO EMERGENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ICEA e na proposta do Programa de Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação;

Considerando que as atividades planejadas e realizadas pela Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação nas dependências do Icea sejam de natureza estritamente afins ao propósito de uso do espaço institucionalizado;

Considerando que o uso das dependências do auditório do Icea, localizado no andar térreo do bloco administrativo pelos alunos e professores da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto;

Considerando que o uso das dependências dos laboratórios de informática de uso geral pelos alunos e professores da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto;

Considerando que o uso dos laboratórios de ensino do Instituto esteja submetido e condicionado às normas que dispõem sobre o seu funcionamento, sem prejuízo das atividades práticas de ensino, tendo prioridade as atividades de ensino de graduação sobre qualquer outra atividade;

Considerando que o uso dos laboratórios de pesquisa do Instituto pelos alunos e professores da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação esteja submetido sob

qualquer circunstância às regras dos próprios laboratórios de pesquisa, disponíveis em documento público e formal pelos respectivos coordenadores reconhecidos pelo Conselho Departamental desse Instituto, sem prejuízo das atividades de pesquisas realizadas no local;

Considerando que os projetos da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação devam ter a anuência prévia dos coordenadores de laboratórios de pesquisa antes de serem iniciados, de maneira a serem geridos assim como os demais preexistentes;

Considerando que não será permitida a utilização dos laboratórios de pesquisa para fins que não sejam de atuação em projetos de pesquisa estritamente vinculados ao referido programa de pós-graduação;

Considerando que para o laboratório de pesquisa iMobilis, os projetos desenvolvidos por pessoal da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação, deverão pertencer ao menos a uma das seguintes áreas de pesquisa: Computação Móvel, Sistemas Embarcados, Engenharia de Software Experimental ou Métodos Ágeis;

Considerando que para o Laboratório de Inteligência Computacional (LAIC), os projetos desenvolvidos por pessoal da Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação, deverão pertencer ao menos a uma das seguintes áreas de pesquisa: Otimização ou Inteligência Computacional;

Considerando que os casos não contemplados nas restrições apresentadas pelos laboratórios de pesquisa serão analisados individualmente pelos coordenadores dos respectivos laboratórios;

Considerando que a presente Resolução seja referenciada no Regimento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação;

RESOLVE:

Autorizar a utilização de instalações, equipamentos e material no Programa de Pós-Graduação Profissional em Sistemas de Informação do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – Campus João Monlevade.

João Monlevade, 15 de julho de 2019.

Anliy N. N. Sargeant

ANLIY NATSUYO NASHIMOTO SARGEANT
Presidente do CDICEA